



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI N.º 1.252/03 DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

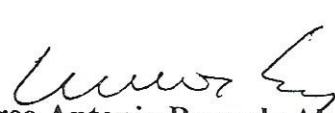
**“Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 925, de 17 de Agosto de 1992, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o Artigo 149 e respectivo parágrafo, da Lei Municipal nº 925, de 17 de Agosto de 1992 – Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Pedralva.

**Art. 2º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 24 de Setembro de 2003.

  
**Marco Antonio Rezende Abreu**  
Prefeito Municipal

  
**José D'Alencar Bustamante Braga**  
Secretário